



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 533/91

De 19 de dezembro de 1991

"Dispõe sobre obrigatoriedade de  
exibição de preços de passagens"  
nos guichês da Rodoviária e dá ou  
tras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da  
Bahia,

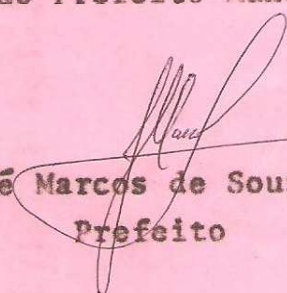
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou  
e eu sanciono a seguinte lei:

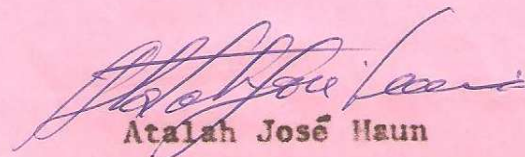
Art. 1º - As empresas de transporte coletivo  
ficam obrigadas a colocar à vista do usuário os preços das passa -  
gens, nos guichês da Rodoviária.

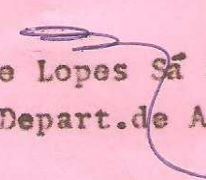
Art. 2º - Na exibição dos preços se incluirão,  
discriminadamente, a taxa de embarque o valor de seguro, esclare -  
cendo quanto a este o caráter de facultatividade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga,  
em 19 de dezembro de 1991.

  
Dr. José Marcos de Souza Gusmão  
Prefeito

  
Atalan José Haun  
Diretor do Depart. de Fazenda

  
Zenaide Lopes Sá Serafim  
Diretora do Depart. de Administração